LEI N.º 2.550, DE 20 ABRIL DE 2.005

Autoriza abertura de crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Paracatu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Paracatu, à dotação orçamentária n.º 1.01.04.122.0043.4005.339014, no valor de R$ 18.147,02 (dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos), para atender despesas decorrentes de diária de viagem, regulamentadas pela Lei Municipal n.º 2.544, de 02 de março de 2005.

Art. 2º Para acorrer o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da dotação orçamentária n.º 1.01.04.123.0000.4008.469071, da Unidade Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal, no mesmo valor do crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 11/05/2005
Servidor

Paracatu – MG, 20 de abril de 2005.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 20/04/05, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL